



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## RESUMO GERAL SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

A escolha de Coordenadores Pedagógicos, por tempo determinado, por meio de Função Gratificada das Unidades Escolares Públicas Municipais da Rede Municipal de Londrina - Paraná realizar-se-á mediante processo de seleção e terá validade por 24 meses.

A 1ª Etapa consiste no encaminhamento, via e-mail, [co.pedagogico2018@gmail.com](mailto:co.pedagogico2018@gmail.com) dos seguintes documentos:

- II. Ficha de Inscrição
- III. Fotocópia de documento de identificação pessoal com foto;
- IV. Certidão Negativa emitida pela Corregedoria em nome do servidor interessado em participar do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Londrina;
- V. Documento comprobatório de conclusão de graduação e/ou pós-graduação, conforme artigo 64 da LDB;
- VI. Certidão de tempo de serviço emitida pela SMRH;
- VII. Plano de Ação em Consonância com a proposta Pedagógica da Unidade Escolar e com o Plano de Ação do Gestor, a ser disponibilizado no site da SME e no Canal Interação, até o dia 14/01/2019.

A 2ª etapa consiste na análise dos documentos, inclusive do plano de ação, pela Comissão Central, para deferimento ou indeferimento da inscrição;

A 3ª Etapa consiste na apresentação dos interessados, cujas inscrições foram deferidas, ao corpo docente da unidade escolar para a escolha, por meio de votação secreta.

A 4ª etapa só será necessária no caso de empate dos interessados, após a votação e será por meio de uma banca examinadora, em data e horário a serem determinados pela Comissão Central.

Poderão participar do Processo de Escolha de Coordenadores Pedagógicos, por tempo determinado, por meio de Função Gratificada das Unidades Escolares Públicas Municipais da Rede Municipal de Londrina, os integrantes do Quadro do Magistério PEIA01 e PROA01 que tenham, até a data da inscrição, cumulativamente:

- 1) no mínimo, 4 (quatro) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Londrina, de acordo com a legislação municipal;
- 2) disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, inclusive para atendimento à EJA, se for o caso, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40h semanais, sendo detentor de 2 matrículas na rede municipal ou podendo ampliar sua jornada de trabalho para 40 horas semanais;
- 3) graduação completa em curso de pedagogia ou graduação completa em nível superior, em cursos diversos de licenciatura, com pós-graduação em Supervisão/Gestão Escolar;

Quando o professor for detentor de dois padrões, um PEIA01 e outro PROA01, sendo um estável e outro no probatório, poderá assumir a função somente na unidade escolar cujo padrão seja estável.

Por fim, destacamos que o professor deverá se inscrever uma única vez, para ser Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que atua.

Londrina, 20 de dezembro de 2018.

Comissão Central do Processo de Seleção dos Coordenadores Pedagógicos